

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 09/2020

Chamada Pública para Estruturação de Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA

O MCTI e a Finep se reúnem para apresentar esta Chamada Pública com o objetivo de viabilizar a estruturação de Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados (CTIA-MA).

Busca-se apoiar, nesta Chamada, a estruturação de centros capazes de desenvolver pesquisas tecnológicas e de inovação aplicadas, de forma conectada e integrada com outros agentes do sistema de inovação ao seu redor, demonstrando capacidade de internalização e externalização de conhecimento por meio de combinação de tecnologias e recursos interdisciplinares, provenientes de diferentes fontes, tais como instituições de ciência e tecnologia (ICTs), empresas consolidadas, parceiros internacionais, startups, etc.

Espera-se, portanto, a proposição de centros dinâmicos, capazes de operar de forma aberta e sustentável, com modelos de absorção e transferência de conhecimento claros e viáveis do ponto de vista tecnológico e financeiro.

Finalmente, objetiva-se com este edital contribuir para uma política de Estado que eleve o desenvolvimento tecnológico e a inovação no País visando a comercialização de produtos e serviços de alto valor agregado em materiais avançados e minerais estratégicos, de forma a reduzir o déficit tecnológico e atingir a soberania nacional nesse tema.

2. OBJETIVO

2.1 Esta Chamada Pública visa estruturar até dois Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados (CTIA-MA) através da concessão de recursos não reembolsáveis por meio do Instrumento Cooperativo ICT Empresa para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores, sendo um CTIA-MA em cada um dos subtemas definidos no item 3, exceto se não houver demanda qualificada em algum dos subtemas, conforme item 4.3.

2.2 Espera-se com esta Chamada pública desenvolver Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados que:

- i) Sejam capazes de integrar ICTs e empresas de diferentes portes, além de ser desejável capacidade de conexão com governos, investidores, organizações da sociedade civil e agentes fomentadores, em um modelo de absorção e transferência de tecnologia com a finalidade de produzir riqueza para a sociedade por meio da geração de produtos, serviços e negócios inovadores orientados a soluções de problemas relevantes, a partir dos resultados das pesquisas em materiais avançados e minerais estratégicos realizadas pelo CTIA-MA.
- ii) Estimulem a colaboração científica e tecnológica entre grupos de pesquisa no País, de forma a fortalecer sua capacidade de resposta a desafios científicos e tecnológicos de setores industriais, com vistas a ampliação da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional.
- iii) Engajem pesquisadores de alto nível de instituições de ensino e pesquisa, bem como das empresas demandantes, em desafios científicos e tecnológicos para o desenvolvimento de inovação em materiais avançados e minerais estratégicos

- iv) Concebam um programa com horizonte de longo prazo para incentivar projetos de P&D mais desafiadores em materiais avançados e minerais estratégicos, permitindo ao País desenvolver pesquisa na fronteira do conhecimento nesses temas.
- v) Fomentem a difusão do conhecimento relacionado aos temas objetos desta Chamada, tanto para a formação de mão de obra científica e tecnológica qualificada, bem como de agentes facilitadores do ecossistema de inovação, tais como incubadoras e aceleradoras, a fim de se estimular a busca de novos conhecimentos e soluções tecnológicas com o uso de materiais avançados.
- vi) Incentivem a interação do CTIA-MA com a indústria, com especial atenção para desenvolvimento de startups, seja a partir da geração de Spin-off ou da atração daquelas com capacidade de incorporar os resultados das pesquisas desenvolvidas pelo Centro em seus produtos ou serviços.

3. TEMAS

3.1 Será apoiada a estruturação de CTIA-MA, que contemple projetos de inovação que objetivem soluções em Materiais Avançados e Minerais Estratégicos Portadores de Futuro para o desenvolvimento e aplicação em novos processos e produtos de alto valor agregado e de relevância estratégica e comercial, assim como para introdução de novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais, com o objetivo de aumentar o patamar tecnológico da cadeia nacional de fornecedores, priorizando o desenvolvimento de engenharia nacional e absorção de novas tecnologias vinculadas a: ligas metálicas, compósitos poliméricos, metamateriais, nanomateriais, nanocompósitos, materiais de alto desempenho, materiais multifuncionais, materiais para tecnologia quântica, materiais eletrônicos, materiais para óptica avançada, tribologia, entre outros materiais nanotecnológicos com potencial disruptivo e competitivo para a indústria avançada, de modo geral.

3.2 O tema se desdobra nos seguintes subtemas:

3.2.1 Subtema 1: Materiais avançados tais como os derivados do grafite (nanotubos de carbono, grafeno e fullereno) e demais materiais bidimensionais (borofeno, germaneno, estaneno, fosforeno, siliceno, entre outros), bem como, suas aplicações;

3.2.2 Subtema 2: Minerais Estratégicos Portadores de Futuro (Nióbio, Cobalto, Lítio, Metais do Grupo da Platina, Molibdênio, Silício (Grau Solar), Tálcio, Tântalo, demais Terras Raras, Titânio e Vanádio, entre outros), incluindo a fabricação de novos metais e ligas, cargas nanométricas, materiais de alto desempenho e suas aplicações;

3.3 Para fins desta Chamada Pública, considera-se Materiais Avançados: Material que, devido às suas propriedades intrínsecas ou ao processo tecnológico de preparação, possui a potencialidade de gerar novos produtos e processos inovadores de elevado valor tecnológico e econômico, bem como de elevar o desempenho, agregar valor ou introduzir novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais).

3.4 Para fins desta Chamada Pública, considera-se Minerais Estratégicos Portadores de Futuro: (i) minerais cuja demanda é crescente e que deverá expandir ainda mais nas próximas décadas devido à sua aplicação em produtos de alta tecnologia, como terras-raras, lítio, silício, tântalo, cobalto, grafita, metais do grupo da platina, molibdênio, tálcio, tântalo, titânio, vanádio, entre outros, denominados minerais “portadores do futuro”; e (ii) minerais em que o Brasil apresenta vantagens comparativas naturais e liderança internacional em reservas e produção, tais como, os minérios de nióbio.

3.5 Para fins desta Chamada Pública, considera-se Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a

produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) que serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Subtema 1 (item 3.2.1)	Até R\$ 4.000.000,00
Subtema 2 (item 3.2.2)	Até R\$ 4.000.000,00

4.2 O apoio financeiro não reembolsável aos projetos aprovados de que trata o item 4.1. será realizado por meio do instrumento Cooperativo ICT Empresa, executados por ICT em cooperação com Empresa(s) Interveniente(s) Cofinanciadora(s).

4.3 Caso não haja demanda qualificada em algum dos subtemas, a Finep poderá contratar dois CTIA-MA no mesmo subtema desde que estejam localizados em regiões geográficas distintas do País (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul).

5. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em arranjo institucional composto por:

i. uma PROPONENTE/CONVENIENTE: ICT pública, ICT privada ou Fundação de Apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto e pela submissão da proposta.

ii. uma EXECUTORA: ICT pública ou ICT privada: instituição que possua competência e atuação no subtema a que se candidatar, que será responsável pela execução técnica da proposta e pela estruturação do CTIA-MA.

iii. até duas INTERVENIENTES COFINANCIADORAS: Empresa Brasileira interessada nos resultados do projeto e que dele participe com aporte de recursos financeiros. Espera-se que a interveniente cofinanciadora atue como parceira na estruturação do CTIA-MA, participando da sua governança, envolvendo seu quadro técnico na pesquisa e no processo de transferência de tecnologia e na utilização dos resultados obtidos pelo CTIA-MA.

5.2 Considera-se ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, inciso V).

5.3 Considera-se ICT Pública aquela abrangida no conceito acima, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV) e ICT Privada aquela abrangida no conceito acima, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV).

5.4 Define-se fundação de apoio como fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e

municipal (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, VII). Fundação de apoio somente poderá ser conveniente em parceria com ICT.

5.5 As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

5.6 As proponentes privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 73, inciso VII, da Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020).

5.7 É obrigatória a participação de pelo menos uma empresa brasileira no arranjo institucional previsto, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2018;
- ii. Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2019, verificável por meio de Demonstrações Financeiras enviadas conforme o item 7.7.

5.8 Para fins desse edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

5.9 Com base nessa definição, não são elegíveis para fins desta Chamada Pública, na qualidade de interveniente cofinanciadora: pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

5.10 Cada instituição executora poderá integrar apenas uma proposta. No caso da mesma instituição executora figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DO CTIA-MA

6.1 Estrutura

6.1.1 As propostas deverão:

- a) concentrar-se em um dos SUBTEMAS previstos no item 3;
- b) apresentar o arranjo definido no item 5 deste edital;
- c) relacionar o(s) Coordenador(es) e as equipes de pesquisadores participantes;

6.1.2 Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos na proposta deverão ser atualizados na Plataforma Lattes, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento da presente Chamada Pública, estabelecida no Item 13;

6.1.3 A proposta deverá especificar e justificar objetivos, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP).

6.2 Conteúdo

6.2.1 Os interessados devem acessar o formulário eletrônico para o preenchimento de sua proposta, destacando claramente as principais características do CTIA-MA a ser estruturado com os recursos solicitados, devendo a proposta, no mínimo:

- a) Indicar o subtema que melhor represente o seu conteúdo, conforme item 3 deste edital;

b) Identificar como as atividades, a serem custeadas com recursos solicitados, de contrapartida (se for o caso, conforme item 6.5.1) e de outros aportes, levarão à estruturação e ao funcionamento de um CTIA-MA, nos termos estabelecidos neste Edital;

c) Indicar objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de avaliação e monitoramento das atividades do CTIA-MA, a fim de garantir sua sustentabilidade no longo prazo.

6.2.2 Cada CTIA-MA deverá possuir a seguinte estrutura mínima de governança:

6.2.2.1 **Comitê Gestor:** Sua competência é monitorar e acompanhar os resultados obtidos pelo CTIA-MA, identificar possíveis desvios em relação ao plano original, prover orientações para o adequado funcionamento do Centro e tomar as medidas necessárias para que o desenvolvimento do projeto ocorra conforme planejado.

A proposta deverá apresentar a composição do comitê gestor, com no mínimo 3 representantes, preferencialmente das diferentes instituições que a compõem.

6.2.2.2 **Conselho Consultivo:** Possui como função principal orientar e validar as oportunidades de pesquisa e planos de desenvolvimento atual e futuro, bem como acompanhar os resultados do ponto de vista científico tecnológico do CTIA-MA.

O conselho consultivo deve ser formado por pelo menos 2 pesquisadores com reconhecida competência e formação na área de atuação do CTIA-MA, 1 representante de entidade da sociedade civil na área de atuação do Centro, 1 representante indicado pelo MCTI e 1 indicado pela Finep. A coordenação do Conselho Consultivo ficará a cargo do representante do MCTI ou da Finep.

6.2.3 Os membros do Comitê Gestor e do Conselho Consultivo não poderão ser remunerados.

6.2.4 O Comitê Gestor e o Conselho Consultivo deverão possuir regulamento próprio de operação que definam, no mínimo, sua composição, prazo para o mandato dos membros indicados, periodicidade das reuniões e suas atribuições, observado o disposto neste edital.

6.2.5 A primeira liberação de recursos do FNDCT/FINEP está condicionada:

- a) à aprovação dos regulamentos indicados no item 6.2.4 pela Finep;
- b) à comprovação de efetivo funcionamento do Comitê Gestor e do Conselho Consultivo.

6.2.6 O estabelecimento de parcerias, bem como a apresentação de modelo sustentável de relacionamento e transferência de tecnologia/conhecimento com os parceiros, é parte central da construção dos CTIA-MA. Dentre as parcerias possíveis e desejáveis, destacam-se:

- i) Conexão com Instituições de Pesquisa associadas, especialmente de outros Estados/Países;
- ii) Atração de outras alternativas de financiamento;
- iii) Parceria ou desenvolvimento de incubadora/aceleradora de startups na área de materiais avançados e minerais estratégicos;
- iv) Parceria com empresas relevantes, bem como aquelas com potencial para ocuparem posição de destaque na aplicação de tecnologias nas suas áreas de atuação.

6.2.6.1 A apresentação dessas parcerias, bem como a sua construção ao longo do desenvolvimento do CTIA-MA, será fundamental para que se alcance os objetivos principais do Centro ampliando assim as possibilidades de se abrir novos mercados e levar os benefícios das soluções com aplicação de MA para a sociedade.

6.3 Prazo de Execução

6.3.1 O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP, respeitando as normas do FNDCT/FINEP.

6.4 Recursos a serem destinados ao Projeto

6.4.1 O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep acrescido do valor da contrapartida financeira obrigatória (se for o caso, conforme item 6.5.1), somado ao valor a ser aportado pela(s) empresa(s) interveniente(s) cofinanciadora(s);

6.4.2 O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

6.4.3 Os recursos financiados deverão ser movimentados em conta corrente aberta, em instituição financeira federal, específica e exclusivamente destinada ao desenvolvimento do projeto.

6.4.4 A FINEP somente considerará a execução financeira de recursos não reembolsáveis concedidos como gastos do projeto quando incorridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6.5 Contrapartida e Outros Aportes de Recursos

6.5.1 Contrapartida das Instituições Proponente e Executora

6.5.1.1 As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no momento de sua apresentação.

6.5.1.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

6.5.1.3. As propostas apresentadas por entidade federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2020.

6.5.2 Os recursos a serem alocados como contrapartida financeira e de outros aportes financeiros, serão depositados em conta corrente específica do convênio e aplicados no projeto em consonância com o plano de trabalho aprovado. Esses recursos e os bens com eles adquiridos não poderão ser destinados às intervenientes cofinanciadoras.

6.5.3 Aporte Financeiro da Interveniente Cofinanciadora

6.5.3.1 O aporte de recursos financeiros de empresa interveniente cofinanciadora nos projetos em cooperação com ICT, caracterizado como OUTROS APORTES, deve totalizar um percentual mínimo de 30% do valor solicitado à Finep/FNDCT.

6.5.3.2 Caso haja mais de uma interveniente cofinanciadora na proposta, estas poderão definir entre si o percentual que cada empresa deverá aportar de modo a cumprir o percentual mínimo total exigido de 30% do valor total solicitado à Finep/FNDCT, observando-se que nenhuma empresa do arranjo poderá aportar menos que 5% (cinco por cento)..

6.6 Despesas Apoiáveis

6.6.1 Despesas Correntes:

- a) materiais de consumo;
- b) software;
- c) instalação, manutenção de equipamentos;
- d) despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados);
- e) serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício);
- f) serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);
- g) pagamento de pessoal (observar os valores do Anexo I),
- h) Bolsas: Bolsas de pesquisa pagas diretamente pela fundação de apoio – observar os valores do Anexo I);
- i) despesas de patenteamento ou de registro de software;
- j) adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).

6.6.2 **Despesas de Capital:** equipamentos e materiais permanentes.

6.6.3 **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá prever a cobertura de gastos operacionais e administrativos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, até o limite de 3% do valor solicitado para o projeto (despesas correntes e de capital).

6.6.4 Os recursos não reembolsáveis a serem concedidos pela FINEP e os aportados pelas empresas parceiras serão, integral e obrigatoriamente, aplicados nas ICTs, conforme o cronograma financeiro que for aprovado para cada projeto, e depositados em contas específicas, cuja gestão será realizada pelas Instituições Proponentes dos projetos.

6.6.4.1 Em hipótese alguma os recursos financiados ou os bens com eles adquiridos poderão ser destinados à(s) empresa(s) interveniente(s) cofinanciadora(s).

6.6.5 Itens Não Financiáveis

6.6.5.1 Não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- (i) Esteja previsto em legislação específica; ou
- (ii) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

6.6.5.2 Também não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea “c”).

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A proposta deverá ser enviada à FINEP por meio da Internet, até a data e horário limite estabelecidos no item 13, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para esta Chamada Pública, disponível no Portal da FINEP no endereço www.finep.gov.br.

7.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FINEP.

7.3 Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proponente será inabilitada.

7.4 O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Formulário, parte integrante da presente Chamada Pública.

7.5 Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma Proponente, prevalecerá a de data e hora mais recente para fins de análise, desde que observando o prazo estabelecido no item 13 deste edital.

7.6 A proponente e o executor deverão encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado; ou regimento atualizado no caso de órgão da Administração Pública;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração.

7.6.1. No caso de instituição privada sem fins lucrativos é necessário o envio do estatuto social e eventuais alterações, devidamente registrado.

7.7 A(s) empresa(s) interveniente(s) cofinanciadora(s) deverá(ão) enviar:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente inscrito no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração;
- c) Balanço Patrimonial (BP) 2019 assinado pelo contador e seu representante legal;
- d) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente a 2019, assinado pelo contador e seu representante legal;
- e) Caso a interveniente cofinanciadora pertença a grupo econômico, deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico. Entende-se por Grupo Econômico a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como quando há participação de pelo menos 20% de uma empresa na outra.
- f) Declaração de Origem de Outros Aportes Financeiros conforme anexo VI. A Declaração de origem de outros aportes financeiros, quando aplicável, deve ser assinada por representante legal da interveniente cofinanciadora.
- g) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital (BP e/ou DRE e/ou Declaração de Origem de Outros Aportes Financeiros – alíneas “c” a “f” deste item).

7.7.1. Para fins de participação neste Edital as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES **não** estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida.

7.7.2. Alternativamente, serão aceitos os documentos indicados no item 7.7, “c” e “d” auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).

7.8 Se após a apresentação no FAP da documentação requerida neste edital, houver alteração no estatuto/contrato social ou regimento, na nomeação/eleição da administração ou no controle societário da participante, esta deverá atualizar tais documentos junto à Finep, previamente à contratação. A contratação da proposta, aprovada nos termos do edital, poderá ser inviabilizada se a alteração gerar o não atendimento de qualquer requisito editalício.

7.9. Documentos e informações adicionais considerados relevantes para análise do projeto, até o limite de 20 (vinte) páginas e de 5 Mb (cinco Megabytes) em pdf (Portable Document Format), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos obrigatórios solicitados nesta Chamada não serão contabilizados neste limite.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos, dividido em três etapas:

8.1 Habilitação

8.1.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão avaliadas com base nos requisitos formais e de aderência:

Requisitos Formais e de aderência da Proposta	
1	Aderência ao objetivo e subtema (itens 2 e 3 do edital)
2	Elegibilidade da Proponente, da Executora e da(s) interveniente(s) cofinanciadora(s) (item 5)
3	Apresentação de uma única proposta por instituição executora (item 5.10)
5	Observância dos valores limites solicitados à Finep (item 4.1)
6	Atendimento da contrapartida exigida e outros aportes financeiros destinados ao Projeto (item 6.5)
7	Envio eletrônico do FAP e anexos, na forma exigida no Edital, até a data limite (itens 7 e 13)

8.1.2 Somente as propostas aprovadas na primeira etapa dessa Chamada Pública serão analisadas na segunda etapa – Análise de Mérito.

8.2 2ª Etapa – Análise de Mérito

8.2.1 A análise de mérito das propostas será realizada por Comitê de Avaliação, constituído por analistas da Finep ou por consultores internos ou externos, segundo os seguintes critérios:

i. Análise do Projeto proposto e dos Partícipes (critérios do projeto):

1. **Risco tecnológico e grau de inovação:** Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública; Experiência em projetos de inovação em parceria com empresas; e Adequação das parcerias tecnológicas e histórico de inovação das instituições partícipes;
2. **Gestão e Capacidade de Execução da ICT:** Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas; Adequação da infraestrutura física para execução das atividades propostas e Qualificação da ICT para a execução do projeto (Experiência Técnica e Infraestrutura adequada);

3. **Gestão e Capacidade de Execução da(s) Empresa(s) Interviente(s):** Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas; Capacidade de realizar aporte financeiro; Adequação da infraestrutura física para a execução das atividades propostas e Qualificação da(s) Empresa(s) para a execução do projeto (Experiência Técnica e Infraestrutura adequada);
4. **Consistência e Viabilidade da Proposta:** Adequação das metas físicas, das Atividades, dos Indicadores físicos, dos Orçamentos e prazos e da Metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto;
5. **Resultados e Impactos:** Impacto esperado (externalidades, relevância para o setor, potencial de internacionalização e impacto no mercado); Capacidade da solução desenvolvida em alcançar o mercado (capacidade da proponente e adequação das parcerias produtivas e comerciais); Potencial de introdução dos resultados do projeto no mercado; Externalidades econômicas, ambientais e sociais;

ii. Análise da Proposta de Centro de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados (critérios do CTIA-MA):

6. **Risco tecnológico:** Ousadia do projeto científico tecnológico de longo prazo;
7. **Parcerias e Grau de abertura do CTIA-MA:** Abrangência e maturidade das parcerias, Adequação dos Mecanismos de transferência de tecnologia ao centro e Proposta para difusão do conhecimento e formação de Recursos Humanos;
8. **Gestão e sustentabilidade do CTIA-MA:** Composição e Experiência da Equipe executora, Orçamento e sustentabilidade do CTIA-MA, Estrutura de Governança;
9. **Resultados e Impactos:** a serem gerados pelo projeto científico tecnológico de longo prazo.

i. Análise do Projeto proposto e dos Partícipes (critérios do projeto):		
<u>ITEM</u>	<u>CRITÉRIO</u>	<u>NOTA</u>
i.1	Risco tecnológico e grau de inovação	0-5
i.2	Gestão e Capacidade de Execução da ICT	0-5
i.3	Gestão e Capacidade de Execução da(s) Empresa(s) Interviente(s)	0-5
i.4	Consistência e Viabilidade da Proposta	0-5
i.5	Resultados e Impactos	0-5
<i>Nota de Avaliação do Projeto: (i.1 + i.2 + i.3 + i.4 + i.5) / 5</i>		
ii. Análise da Proposta de Centro de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados (critérios do CTIA-MA):		
<u>ITEM</u>	<u>CRITÉRIO</u>	<u>NOTA</u>

ii.6	Risco tecnológico	0-5
ii.7	Parcerias e Grau de abertura do CTIA-MA	0-5
ii.8	Gestão e sustentabilidade do CTIA-MA	0-5
ii.9	Resultados e Impactos	0-5
<i>Nota de Avaliação do CTIA-MA: (ii.6 + ii.7 + ii.8 + ii.9)/4</i>		
Nota Final da 2ª Etapa: (Nota do Projeto + Nota do CTIA-MA)/2		

8.2.2 A Nota Final da 2ª Etapa será obtida pela soma da “Nota de Avaliação do Projeto” e da “Nota de Avaliação do CTIA-MA”, dividido por 2, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

8.2.3 Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios “Gestão e Capacidade de Execução da ICT” e “Parcerias e Grau de abertura do CTIA-MA”;
- Obter nota igual ou superior a 2 (dois) nos demais critérios de avaliação acima;
- Obter média ponderada igual ou superior a 3 (três) considerando-se a totalidade dos critérios.

8.2.4 Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- Maior nota no critério “Gestão e Capacidade de Execução da ICT”;
- Maior nota no critério “Parcerias e Grau de abertura do CTIA-MA”;
- Maior nota no critério “Resultados e Impactos do CTIA-MA”.

8.3 3ª Etapa – Banca de Avaliação

8.3.1 Na 3ª Etapa serão submetidas ao julgamento da Banca de Avaliação até 10 propostas. A Banca será subdividida para cada um dos subtemas, de forma que serão julgadas as 5 propostas mais bem ranqueadas, dentre as classificadas, em cada um dos subtemas com base na Nota Final da 2ª Etapa.

8.3.2 A Banca de Avaliação será composta por Analistas da FINEP e/ou Avaliadores Externos com conhecimentos e experiência em Materiais Avançados e/ou atividades correlatas ao desenvolvimento e gestão de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento.

(i) A divulgação da data, hora e local da apresentação à Banca de Avaliação será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pela Instituição Executora.

(ii) Poderá participar da banca, além da instituição executora, a proponente do projeto Cooperativo ICT Empresa e a(s) instituição(ões) cofinanciadora(s).

(ii) É de ônus exclusivo da Instituição Executora manter atualizados os seus dados de contato informados no Plano de Negócios, para todos os fins e efeitos.

(iii) A apresentação da Proposta à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT ou PDF, de acordo com modelo a ser disponibilizado no site da Finep, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico ctia_ma@finep.gov.br, conforme Cronograma descrito no item 13 deste Edital.

(iv) O não comparecimento na data, hora e local designados, divulgados nos termos deste Edital, será considerado como desistência da participação neste processo de seleção.

8.3.3 O julgamento das Propostas pela Banca de Avaliação será realizado conforme os seguintes critérios e subcritérios:

- (i) Estratégia de Longo Prazo;
- (ii) Estrutura e viabilidade do Centro;
- (iii) Modelo de governança;
- (iv) Parcerias, Transferência de tecnologia e Difusão do conhecimento.

8.3.4 Os critérios acima definidos serão pontuados com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) por cada um dos Membros da Banca de Avaliação, sendo 5,0 (cinco) a maior pontuação. A nota final desta etapa será computada pela média das notas dos critérios, denominada “Pontuação da Banca de Avaliação”, de acordo com a fórmula abaixo:

Critérios		Notas
I	Estratégia de Longo Prazo (resultados e impactos, desafios tecnológicos a serem tratados, ousadia do projeto científico tecnológico)	1,0 a 5,0
II	Estrutura e viabilidade do Centro	1,0 a 5,0
III	Modelo de governança	1,0 a 5,0
IV	Parcerias, Transferência de tecnologia e Difusão do conhecimento	1,0 a 5,0
Avaliação dos Membros da Banca: (Nota I + Nota II + Nota III + Nota IV) / 4		

8.3.5 A “Pontuação Final da Banca de Avaliação” será a soma das avaliações dos Membros da Banca dividida pela quantidade de Membros.

8.3.6 Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:
a) Maior nota no critério I;
b) Maior nota no critério IV;
c) Maior nota no critério II.

8.3.7 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente por subtema.

8.3.8 Caso alguma proposta aprovada não venha a ser contratada, a proposta seguinte, respeitada a ordem de classificação, poderá ser submetida à deliberação da Diretoria Executiva da Finep para contratação, observado o item 4.3.

8.3.9 A classificação da proposta nesta Chamada Pública não garante a contratação.

9. RESULTADOS

9.1 Os resultados PRELIMINARES das 1^a, 2^a e 3^a etapas serão divulgados no sítio da Finep na Internet e caberá às proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

9.2 As notas referentes ao resultado PRELIMINAR das 2^a e 3^a etapas serão disponibilizadas individualmente, por meio eletrônico, para todas proponentes.

9.3 Os resultados PRELIMINARES das 1^a, 2^a e 3^a etapas serão submetidos à deliberação do Diretor da Diretoria de Inovação após cada etapa de seleção das propostas (item 8 do edital).

9.4 Após o exame dos recursos interpostos em face do resultado da 3^a Etapa, o resultado FINAL será divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES das 1^a, 2^a e 3^a etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

10.2 O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da Finep.

10.3 Nos recursos interpostos contra os resultados preliminares não poderão ser abordadas questões referentes às etapas anteriores.

10.4 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

10.5 No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

10.6 Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

10.7 Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o último será conhecido e os demais desconsiderados.

11. DELIBERAÇÃO

11.1 Os recursos interpostos face aos resultados preliminares nas 1^a e 2^a Etapas serão submetidos à deliberação do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

11.2 Os recursos interpostos face ao resultado preliminar da 3^a Etapa serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

11.3 As propostas classificadas na forma do item 08, após o resultado dos recursos interpostos contra o resultado da 3^a Etapa, serão objeto de análise jurídica e em seguida serão submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

12. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

12.1 As propostas aprovadas nos termos do item 08 do edital deverão ser contratadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas, ressalvada a possibilidade de prorrogação do prazo de contratação a critério da Finep.

12.2 As participantes (executoras e intervenientes cofinanciadoras) cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional e sua capacidade de desenvolvimento do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

12.3 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

12.4 Caso a conveniente ou executora tenha operação anterior com a FINEP, a contratação com base neste edital dependerá de avaliação das operações não encerradas, para verificação do cumprimento satisfatório das obrigações (adimplências técnica e de prestação de contas financeira). No caso da interveniente cofinanciadora será verificada a adimplência junto ao Departamento de Cobrança da Finep.

12.5 A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada proposta além das condições contratuais gerais constantes da minuta de convênio, anexo II, diante de especificidades dos participantes ou do projeto aprovado.

12.6 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada se as participantes deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

12.7 A contratação não ocorrerá se instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

- a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN e ao SIAFI;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- e) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h) Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- i) Declaração de contrapartida (Anexo III), aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital;
- j) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital;
- k) Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN), aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital;
- l) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), aplicável à ICT privada;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), aplicável à ICT privada;
- n) Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;
- o) Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;

p) Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92, aplicável à ICT Privada; q) Declaração de atendimento ao Decreto n. 9.283/2018 (Anexo IV), aplicável à ICT Privada; r) Declaração de atendimento à LDO (Anexo V), aplicável à ICT Privada e Fundação de Apoio; s) Credenciamento no MEC/MCTIC, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei n. 8.958/1994, aplicável à Fundação de Apoio à ICT federal ou Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

12.8 A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação do projeto.

12.9 A contratação e liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no convênio (cooperativo ICT Empresa)

13. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
1. Lançamento da Chamada Pública, no Portal da Finep na Internet.	09/11/2020	Finep
2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP) e de <i>link</i> para <i>upload</i> dos documentos complementares.	26/11/2020	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00 - horário de Brasília).	01/03/2021	Candidato
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	29/03/2021	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h00 - horário de Brasília).	08/04/2021	Candidato
6. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos.	19/04/2021	Finep
7. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	30/04/2021	Finep
8. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h00 - horário de Brasília).	12/05/2021	Candidato
9. Divulgação do resultado da etapa de Análise de Mérito após recursos.	24/05/2021	Finep
10. Prazo para envio da apresentação para a Banca de Avaliação (até às 18h00 - horário de Brasília).	27/05/2021	Candidato
11. Divulgação do resultado preliminar da etapa da Banca.	14/06/2021	Finep
12. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise da Banca (até às 18h00 - horário de Brasília).	24/06/2021	Finep
13. Divulgação do resultado final da Chamada Pública no Portal da Finep na internet.	01/07/2021	Finep

A presente Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

14 BASE LEGAL

14.1 A presente Chamada pública tem como base legal, principalmente, a seguinte legislação: i. Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009, Lei 13.898/2019 – LDO/2020; ii. Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, no caso de ICT-Empresa.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Chamada Pública.

16.2 Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Chamada Pública as participantes se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

16.3 A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 Os anexos listados a seguir integram esta Chamada Pública:

Anexo I – TABELA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL;
Anexo II – MINUTA DE CONVÊNIO – CLÁUSULAS PADRÃO;
Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA LC 101/2000;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N. 9.283/2018;
Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LDO;
Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE OUTROS APORTES FINANCEIROS

16.6 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

16.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

16.8 Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Waldemar Barroso
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.